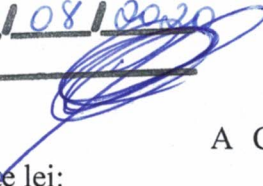


# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.733, DE 20 DE JULHO DE 2020

PUBLICADO EM

05/08/2020  


*Modifica a redação da alínea “b”,  
e acrescenta o parágrafo único ao art. 2º  
da Lei nº 1.826, de 24 de agosto de 1.977*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A alínea “b” do artigo 2º da Lei nº 1.826, de 24 de agosto de 1.977, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“b) proteger a flora, fauna e demais recursos naturais, culturais, que envolvem a integração entre meio ambiente e uso humano sustentável.”*

**Art. 2º** O artigo 2º da Lei nº 1.826, de 24 de agosto de 1.977, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

*“Parágrafo único. Fica reconhecido por esta lei que o parque municipal urbano do Goiabal, como APA Área de Proteção Ambiental, denominada APA Goiabal”*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de julho de 2020.

  
Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -